

**CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ**  
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)**  
**PERÍODO PIC 2021/2022**

**CAPÍTULO I**  
**DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 1º** - O Centro Universitário Barão de Mauá, sempre alinhado com a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e extensão, instituiu o Programa de Iniciação Científica em 11 de março de 2003, por meio da Portaria 05/2003.

**Art. 2º** - O Programa de Iniciação Científica - PIC - do Centro Universitário Barão de Mauá, destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, obedece às normas estabelecidas no presente Regulamento.

**Art. 3º** - O Programa de Iniciação Científica – PIC, considerando o rendimento nos estudos e a capacidade investigativa dos discentes, incentivará a participação dos mesmos em Projetos de Iniciação Científica, apresentados pelos professores dentro de suas respectivas áreas de atuação, aprovados pela Coordenação de Iniciação Científica.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

**§ 1º** - Em relação à Instituição:

- a) estimular o aumento da produção científica;
- b) Contribuir para a sistematização e para a institucionalização de Práticas Investigativas, no âmbito do Centro Universitário Barão de Mauá;

- b) Contribuir para a formação de massa crítica em ciência e tecnologia na instituição;
- c) Propiciar condições institucionais e de incentivo para o atendimento aos projetos de investigação científica;
- d) Colaborar para que as ações institucionais sejam produtivas e competitivas na elaboração e divulgação do saber.

**§ 2º** - Em relação aos discentes:

- a) Despertar, entre os estudantes de graduação, o interesse pela investigação científica e inovação tecnológica;
- b) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e metodologias científicas;
- c) Preparar o discente para o acesso à programas de pós-graduação;
- d) Fomentar a produção acadêmica dos discentes desta Instituição de Ensino;
- e) Permitir ao discente um maior envolvimento em atividades de pesquisa multidisciplinar.

**§ 3º** – Em relação aos docentes:

- a) Estimular o corpo docente a engajar os estudantes interessados no desenvolvimento de práticas investigativas, otimizando a capacidade de orientação e investigação no Centro Universitário Barão de Mauá;
- c) Contribuir para a qualidade do processo ensino/aprendizagem;
- d) Estimular a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 5º** - O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Barão de Mauá - PIC - é diretamente vinculado à Pró Reitoria de Pós-Graduação e Investigação Científica.

**Parágrafo único** – O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Barão de Mauá é administrado pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica, exercida por docentes nomeados pela Reitoria, e será renovada a cada dois (2) anos.

**Art. 6º** - Estrutura do Programa de Iniciação Científica. O programa de iniciação científica do Centro Universitário Barão de Mauá será composto por um Conselho Geral de Iniciação Científica, constituído pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Investigação Científica. Será composto também por um grupo de professores-orientadores, representantes das áreas de conhecimento e de cursos de graduação da Instituição.

**§ Único** – Os professores-orientadores serão obrigatoriamente docentes da Instituição, com titulação de mestrado ou doutorado, dentro das áreas específicas do conhecimento.

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica:

I- Acompanhar e avaliar o Programa de Iniciação Científica, inclusive com a participação de consultores internos e/ou externos, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos propostos, assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes.

II- Elaborar, junto à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Investigação Científica e encaminhar para apreciação do Departamento Jurídico, as normas que regem o PIC.

III- Preparar o processo seletivo do estudante, estabelecer os critérios de aprovação e classificação dos projetos de investigação científica e colaborar com a sua ampla divulgação por meio de Edital.

IV- Acompanhar o processo seletivo dos projetos de pesquisa e divulgar amplamente o seu resultado.

V- Acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, analisando os relatórios parciais e finais.

VI- Esclarecer e orientar os Professores-Orientadores e estudantes em relação aos objetivos e normas que regem o PIC.

VII- Emitir parecer sobre os pleitos dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do Projeto de Iniciação Científica.

VIII- Preparar e supervisionar, anualmente, a realização do Encontro de Iniciação Científica (ENIC), visando a apresentação dos resultados das práticas investigativas, por meio de exposições orais, pôsteres e reuniões científicas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** – São requisitos para a inscrição:

I- Ser discente regularmente matriculado junto a curso de graduação do Centro Universitário Barão de Mauá;

II- Possuir disponibilidade para dedicação ao Projeto de Iniciação Científica com jornada mínima de 10 (dez) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado, inclusive no período das férias escolares;

III- Informar-se previamente pelos meios de comunicação institucionais, sobre as linhas de investigação científica que serão oferecidos em cada área do conhecimento, buscando inscrever-se no projeto de seu interesse;

IV- Não ter participado do PIC em anos anteriores.

**Art. 9º** – As regras gerais para inscrição no programa serão divulgadas anualmente por meio de edital específico disponibilizado no site da instituição.

## CAPÍTULO V

### DAS VAGAS E DAS BOLSAS

**Art. 10º** – O número de vagas para Iniciação Científica será divulgado de acordo com os seguintes critérios:

**§1º** - O número de vagas para o programa, bem como o número de bolsas, a cada ano será divulgado por meio de edital específico para a seleção de discentes. Caberá para cada professor orientador até três orientandos. No ato de sua inscrição no site, o(a) discente deve indicar o professor orientador com quem quer desenvolver projeto. O estudante será classificado junto ao orientador de acordo com a média aritmética do histórico escolar e da entrevista.

**§2º** – O valor da bolsa de iniciação científica será disponibilizado anualmente no edital de seleção discente. Receberão bolsas, os discentes com maior média aritmética do histórico escolar, de acordo com a quantidade de bolsas definidas no edital de seleção. Em caso de empate, serão utilizados os critérios listados no Art. 12º parágrafo 2º.

**§3º** – Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para obtenção de bolsa, será realizada a análise do curriculum vitae de acordo com a pontuação abaixo:

- Análise do curriculum vitae:

- Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho; podendo totalizar até 20 pontos.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 2 pontos/trabalho; podendo totalizar até 10 pontos.
- Participação em congresso, jornada, simpósio e encontros científicos (ouvintes) 1 ponto/participação; podendo totalizar até 5 pontos.
- Atividades extracurriculares e de extensão: 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Prestação de serviços à comunidade 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Proficiência em língua estrangeira: 10 pontos.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 11º** - O processo de Seleção será regido de acordo com edital publicado anualmente e utilizará os seguintes critérios:

**§1º** – A seleção do estudante será realizada pela Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica utilizando análise do histórico escolar e entrevista, sendo que esta última será realizada pelo professor-orientador.

**§2º** - As notas finais seguirão os seguintes critérios:

- Entrevista – até 10 pontos.
- Análise do Histórico Escolar de Graduação com ênfase no desempenho acadêmico, considerando-se a média aritmética das notas obtidas durante a vida acadêmica – até 10 pontos.
- das duas notas (média aritmética do histórico escolar e entrevista) sairá uma média aritmética que será a nota final para a classificação.

**§3º** – Na entrevista serão levados em conta aspectos tais como: interesse, iniciativa, disponibilidade de tempo, conhecimentos conceituais específicos sobre a área escolhida, conhecimento sobre a importância da iniciação científica para o desenvolvimento acadêmico.

**Art. 12º** - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

**§1º** - Os candidatos serão classificados conforme as vagas estabelecidas no edital de seleção discente.

**§2º** - Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para o mesmo orientador, terá prioridade à classificação o candidato que tiver cursando a série mais avançada do curso de graduação. Em caso de o empate persistir, será realizada a análise do Curriculum vitae de acordo com a pontuação abaixo:

- Análise do *Curriculum vitae*:

- Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho; podendo totalizar até 20 pontos.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 2 pontos/trabalho; podendo totalizar até 10 pontos.
- Participação em congresso, jornada, simpósio e encontros científicos (ouvintes) 1 ponto/participação; podendo totalizar até 5 pontos.
- Atividades extracurriculares e de extensão: 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Prestação de serviços à comunidade 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Proficiência em língua estrangeira: 10 pontos.

**§3º** – Para desempate em relação a bolsas, consultar capítulo V.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DOS ORIENTADORES**

**Art. 13º** - O processo de seleção e classificação de projetos submetidos pelos professores orientadores será realizado de acordo com a abertura de novas vagas sendo divulgado em edital específico publicado no site da Instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

**Art. 14º** – A avaliação e acompanhamento dos projetos terão as seguintes modalidades: apresentação de projeto inicial, relatórios semestrais e relatório final.

**§ Único**- O relatório final será organizado conforme o modelo do artigo para a participação no Encontro de Iniciação Científica (ENIC), que seguirá as normas publicadas em edital específico. O artigo enviado não necessariamente será publicado

nos Anais do Encontro de Iniciação Científica, uma vez que a publicação do texto dependerá de parecer favorável dos avaliadores.

**Art. 15º** – O projeto inicial deverá ser desenvolvido pelo discente, sob orientação do professor-orientador, no período de fevereiro e março. Os projetos deverão ser formatados em formulário específico, obedecendo as normas constantes do Apêndice I deste regulamento.

**§ Único** - A entrega do projeto inicial deverá ser realizada na sala do Programa de Iniciação Científica, de acordo com horário disponibilizado no site da Instituição, na última semana do mês março.

**Art. 16º** – Os relatórios semestrais serão entregues na segunda semana de junho e na segunda semana de novembro, respectivamente, e deverão ser formatados em formulário específico, obedecendo as normas constantes do Apêndice II deste regulamento.

**§ Único** - A entrega dos relatórios semestrais deverá ser realizada na sala do Programa de Iniciação Científica, de acordo com horário disponibilizado no site da Instituição. Caso o discente desista do PIC, o orientador poderá substituí-lo até a data de entrega do primeiro relatório.

## CAPÍTULO IX

### DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE

**Art. 17º** - São atribuições do discente participante do Programa de Iniciação Científica:

I- Participar da elaboração do projeto inicial, juntamente com seu orientador, após o processo seletivo.

II- Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor-Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto.

III- Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de iniciação científica.

IV- Elaborar e apresentar relatórios, dentro dos prazos estabelecidos, sob supervisão de seu professor orientador (de acordo com modelos disponibilizados pelo PIC) para acompanhamento da Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica.

V- Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pelo seu orientador sob supervisão da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica.

VI- Participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica.

VII- Participar efetivamente na equipe de apoio do Encontro de Iniciação Científica e outros eventos promovidos pela Comissão Coordenadora do PIC.

VII- Redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do Professor-Orientador.

IX- Participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica desenvolvido neste Centro Universitário, no evento especialmente instituído pela Comissão Coordenadora do PIC para esse fim (ENIC).

X- Solicitar por escrito a sua desistência à Comissão Coordenadora do PIC, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

**Art. 18º** – Para obtenção do pagamento da bolsa de Iniciação Científica o estudante bolsista deverá apresentar-se na Central de Estágios mensalmente entre os dias 20 e 25 do mês anterior ao recebimento da bolsa, para assinatura de recibo. As bolsas serão pagas nos meses de março a dezembro.

**§ Único** – Não haverá pagamento retroativo de bolsas de iniciação científica.

**Art. 19º** – O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, após entrega e aprovação do Relatório final (artigo para ENIC) pelo Professor-

Orientador e pela Comissão Coordenadora do PIC e o cumprimento efetivo das obrigações explicitadas no Art. 17 deste CAPÍTULO.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 20º** – O Professor-Orientador do PIC deverá ser docente desta Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Mestre.

**§1º** – Independente do número de cursos a que estiver vinculado e do número de projetos, cada Orientador poderá orientar até 3 discentes.

**§2º** - A remuneração referente às atividades de orientação é estabelecida de acordo com as horas atividades atribuídas a cada Professor-Orientador pela Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação, mediante aprovação da Reitoria. O pagamento das horas atividades segue normas específicas do Centro Universitário Barão de Mauá.

**§3º** - O Professor terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, na figura de Orientador, após aprovação do Relatório Final (artigo para ENIC) pela Comissão Coordenadora do PIC.

**Art. 21º** – O Professor-Orientador deverá participar juntamente da avaliação do discente, sendo responsável pelo desempenho do mesmo no PIC e pelo desenvolvimento do projeto proposto.

**Art. 22º** - São atribuições do Professor-Orientador:

I- Participar da redação do projeto inicial de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (CAPÍTULO VIII), em concordância com Art. 15 deste Regulamento.

II - Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma.

III- Reunir-se quinzenalmente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica.

IV- Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Coordenadoria do PIC.

V- Orientar o discente nas distintas fases do projeto de iniciação científica, bem como na elaboração dos relatórios.

VI - Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC.

VII - Incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica deste Centro Universitário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto.

VIII- Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião do Encontro de Iniciação Científica (ENIC) desta Instituição de Ensino Superior.

IX- Solicitar, por escrito, à Comissão Coordenadora do PIC a desistência de orientação, mediante justificativa, no prazo máximo de 90 dias após o início do desenvolvimento projeto, indicando um novo Professor-Orientador.

X- Solicitar, por escrito, à Comissão Coordenadora do PIC o desligamento do discente, mediante justificativa.

XI- Incentivar a participação do discente em atividades acadêmicas fora da Instituição- Jornadas, Congressos, Simpósios, Conferências, entre outros.

## CAPÍTULO XI

### DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

**Art. 23º** – O Centro Universitário Barão de Mauá disponibilizará a sua infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica.

**Art. 24º** – O Centro Universitário Barão de Mauá poderá dispor, após análise da planilha de custos por órgão competente da Instituição, de auxílio financeiro oriundo da entidade mantenedora para custear total ou parcialmente os projetos vinculados ao PIC.

**Art. 25º** – O Centro Universitário Barão de Mauá oferece bolsas de Iniciação Científica aos discentes aprovados no Processo de Seleção, de acordo com as vagas disponíveis e descritas no edital de seleção de discentes.

**§1º** – A bolsa de Iniciação Científica será concedida por dez meses, iniciando no mês de março e finalizando no mês de dezembro.

**§2º** - A bolsa de Iniciação Científica será liberada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo departamento financeiro da Instituição.

**§3º** - A bolsa de Iniciação Científica é concedida apenas uma vez por discente.

**§4º** – As bolsas oferecidas destinam-se única e exclusivamente ao fomento à atividade acadêmica e investigativa dos discentes inscritos no Programa de Iniciação Científica, não importando em remuneração por serviços prestados de qualquer natureza, inexistindo vínculo empregatício ou estatutário entre os discentes participantes do programa e a instituição.

**Art. 26º** – Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PIC será passível de penalidades.

**§1º** – O documento exigido que não for entregue em tempo hábil sem as devidas justificativas do discente e do professor-orientador ou que não for aceito pela Comissão Coordenadora do PIC implica a suspensão da bolsa de Iniciação Científica até que seja regularizada a situação.

**§2º** – Caso o discente não entregue os relatórios regulares de acompanhamento de pesquisa em até sete dias após o prazo final estabelecido pelo PIC, a bolsa de pesquisa concedida será cancelada.

**§3º** – O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Iniciação Científica suspensas devido a irregularidades detectadas pela Comissão Coordenadora do PIC.

**§4º** – O não atendimento ao §1º do presente Art., bem como a reincidência de falta de entrega de documentos, projeto e relatórios, implica no desligamento automático do discente do Programa de Iniciação Científica. O desligamento será comunicado ao professor-orientador e discente pelos meios de comunicação da Instituição.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27º** – Os casos não previstos no presente Regulamento, que não impliquem prejuízo aos seus princípios, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica e pela Reitoria do Centro Universitário Barão de Mauá, com a aprovação da Mantenedora.

**Art. 28º** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2021.



Profª Dr.ª Andrea Cristina Tomazelli  
Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica



Prof. Dr. Felipe Ziotti Narita  
Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Investigação Científica

APÊNDICE I

Projeto Inicial de Pesquisa – Programa de Iniciação Científica (PIC) – março/20\_\_

Centro Universitário Barão de Mauá

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**1. Descrever a temática que será estudada**

---

---

---

---

---

---

---

---

**2. Descrever os objetivos do estudo**

---

---

---

---

---

---

---

---

**3. Metodologia proposta**

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 4. Cronograma de desenvolvimento do projeto

Mês	Atividades que serão desenvolvidas
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	

#### 5. Revisão bibliográfica

- Referências consultadas dos últimos 5 anos

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientando:

Assinatura do Orientador:

APÊNDICE II

Relatório – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Junho/20\_\_

Centro Universitário Barão de Mauá

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

**1. Inserido na Plataforma Brasil**

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**2. Encaminhado ao CEP ou CEPAN**

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**3. Aprovado no CEP ou CEPAM**

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**4. Delimitar o problema do estudo**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. Descrever os objetivos do estudo**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**6. Metodologia proposta**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Relatório – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Novembro/20\_\_**

**Centro Universitário Barão de Mauá**

**Discente:** \_\_\_\_\_

**Orientador(a):** \_\_\_\_\_

**Título do projeto:** \_\_\_\_\_

**1. Inserido na Plataforma Brasil**

sim     não     não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**2. Encaminhado ao CEP ou CEPAN**

sim     não     não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**3. Aprovado no CEP ou CEPAM**

sim     não     não se aplica

Justificativa \_\_\_\_\_

**4. Realização da Coleta de dados**

sim

Descrever a fase da coleta de dados

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

não

Justificativa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 5. Realização da análise de dados

sim

Descrever a fase da análise de dados

---

---

---

---

---

não

Justificativa

---

---

### 6. Redação final dos resultados

sim

Descrever a redação final dos resultados

---

---

---

---

---

---

não

Justificativa

---

---

### 7. Indicação para apresentação e/ou publicação do trabalho

Evento

científico

---

---

Periódico

científico

---

---

**OBS: Caso o trabalho já foi apresentado em evento científico indicar o nome do evento, o local, a data, o nome do trabalho, a autoria e a área de conhecimento. Apresentar o certificado ao Programa de Iniciação Científica.**

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Orientando:**

**Assinatura do Orientador:**

**Sugestões e recomendações do PIC**

